

NAS TRILHAS DA LIBERDADE EM MINAS GERAIS NO SÉCULO XIX: as alforrias cartoriais em Sabará (1800-1887)

Vanda Lúcia Praxedes
Doutora em História Social da Cultura – Fafich/UFMG
Professora do Departamento de Humanidades/
Curso de História
Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg
Unidade Divinópolis

Resumo

Este trabalho é parte de uma pesquisa sobre Alforrias em Minas Gerais – Século XIX, que abrange a antiga Comarca do Serro Frio - Diamantina, a Comarca do Rio das Velhas - Sabará e a Comarca do Rio das Mortes - Oliveira – MG, tem o propósito de compreender os processos de produção da liberdade em distintas regiões mineiras com base em um grande levantamento de registros cartoriais nos arquivos e cartórios regionais, e procura discutir as características e particularidades das Cartas de liberdade identificadas nos livros de Notas do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca do Rio das Velhas, no período de 1800 a 1887.

Palavras-chave: Escravidão. Liberdade. Alforrias. Comarca do Rio das Velhas. Século XIX.

ÁREA TEMÁTICA:

3. HISTÓRIA ECONÔMICA, DO PENSAMENTO ECONÔMICO E DEMOGRAFIA HISTÓRICA

Introdução

Este trabalho é parte de uma pesquisa sobre Alforrias em Minas Gerais – Século XIX, que abrange a antiga Comarca do Serro Frio - Diamantina, a Comarca do Rio das Velhas - Sabará e a Comarca do Rio das Mortes - Oliveira – MG e tem o propósito de compreender os processos de produção da liberdade em distintas regiões mineiras com base em um grande levantamento de registros cartoriais nos arquivos e cartórios regionais.

O artigo em questão procura discutir, ainda que em caráter exploratório, as características e particularidades das Cartas de liberdade identificadas nos livros de Notas do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca do Rio das Velhas, no período de 1800 a 1887¹, sob a guarda do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) – Casa Borba Gato, na cidade de Sabará – Minas Gerais.

Vários estudos têm chamado a atenção para uma das características da escravidão no Brasil, que era a possibilidade de acessar a liberdade após a alforria. Segundo Sidney Chalhoub, essa possibilidade fez com que as taxas de manumissão se tornassem muito superiores a outras sociedades escravistas modernas. E mais, que a quantidade significativa de alforrias contribuiu para a existência de um grande contingente de negros livres e libertos na população brasileira oitocentista, apesar de a obtenção da liberdade não ter sido algo assim tão simples para os escravos. Destaca, também, que pouco sabemos sobre a experiência da vida em liberdade para os egressos da escravidão e seus descendentes.²

A historiografia sobre escravidão e liberdade tem-se dedicado, a partir da década de 1970, aos estudos sobre a prática da manumissão de escravos, devido à significativa ocorrência de alforrias em várias partes do Brasil. Tais pesquisas foram marcadas pela busca da compreensão dessa prática e o lugar ocupado por ela na sociedade escravista brasileira.

Muitos trabalhos foram pioneiros nesse campo e referência para os estudos posteriores, entre eles podemos destacar os de Katia Mattoso e Stuart Schwartz sobre os escravos na Bahia, de Ligia Bellini sobre alforrias e o de Mary Karasch para o Rio de Janeiro, entre muitos outros.³

Desde então, os significados atribuídos às alforrias e sua recorrência na sociedade colonial e imperial tem sido, ainda, objeto de discussão entre os historiadores e tem se constituído um campo de estudos em aberto e bastante complexo.

Em relação a Minas Gerais, pode-se dizer que, em decorrência do tipo de relações e negociações estabelecidas entre escravos e seus senhores, resultou em centenas de cartas de alforria, cujo teor e condições da concessão da liberdade ainda não são tão conhecidos, porque não foram coletadas em todos os arquivos mineiros e amplamente estudadas. Devido a sua complexidade, torna-se necessário, também, estudar a prática de alforria

¹ IPHAN – Casa Borba Gato, Livros do 1º Ofício de Notas da Comarca do Rio das Velhas, de números: 84, 85, 86, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108 e 109.

² CHALHOUB, Sidney. “Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX)”, In *História Social: Revista dos Pós-graduandos em História da Unicamp*, n. 19, 2º semestre de 2010.

³ MATTOSO, Kátia. A carta de alforria, In: *Ser escravo no Brasil*, 3ª Edição, São Paulo: Brasiliense, 1990; SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru. São Paulo: Edusc, 2001; BELLINI, Ligia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, João José (org.). *Escravidão e invenção da liberdade*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988. p. 73-86.; KARASCH, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808 – 1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, entre outros.

não só por meio dos testamentos e inventários, como tem sido boa parte das pesquisas, mas tentar cotejar com as cartas de liberdade.⁴

Entendido como estratégia de controle senhorial por alguns, como forma de acomodação do regime ou forma de resistência escrava⁵, podemos assegurar que o caráter das alforrias, sua função e papel nas relações sociais, econômicas e políticas na sociedade escravista continuam a ser temas de alentadas discussões⁶, considerando a grande variedade de alforrias durante o período em que vigorou o sistema escravocrata no Brasil, bem como, em alguns casos, as condições ambíguas a que ficavam sujeitos os ex-escravos após alcançarem a tão desejada liberdade.

A variedade de estudos que envolvem alforrias e a busca da liberdade e entendimentos sobre o tema têm evidenciado que essa prática deve ser analisada, também, de acordo com as transformações ocorridas durante o longo processo da escravidão no Brasil pois, de acordo com Hebe de Mattos (1995, p.40), “as expectativas e os sonhos de liberdade eram construídos no seio da sociedade escravista e estiveram a ela integradas, de modo que os sujeitos agiam a partir de códigos culturais construídos naquela sociedade”.⁷

Peter Eisenberg (1989, p. 257), em seus estudos para a Campinas oitocentista, atenta para a necessidade de se analisarem as alforrias em contextos históricos específicos, para as particularidades temporais e espaciais que elas apresentam, evitando, assim, os riscos de se “insistir num padrão único para todo o Brasil em quase quatro séculos de história”.

De acordo com Russell-Wood (2005, p. 59), as alforrias resultaram de uma série de fatores, tais como “interação de fatores individuais, familiares, psicológicos, sociais, demográficos, geográficos e cronológicos; e nenhum fator isolado poderia determinar a frequência maior ou menor das manumissões”.

Em seus estudos sobre Minas Gerais, no século XVIII, Eduardo Paiva (1995, p.63) afirma que a alforria não era entendida da mesma maneira pelo Estado, pelos proprietários e pelos escravos. Para os escravos, “ela era um dos meios mais simples para sair do

⁴ Um dos alentados estudos sobre alforrias em Minas Gerais que faz um cotejamento entre diversas fontes é o de: Gonçalves, Andréa Lisly. *As margens da liberdade: estudo sobre a prática de alforrias em Minas Colonial e Provincial*. Belo Horizonte: Fino Traço Editora, 2011, resultado de sua tese de doutorado na UDP em 1999.

⁵ Sobre o assunto ver: LARA, Sílvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750- 1808*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988; CASTRO, Hebe Maria Mattos. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995; CUNHA, Manuela Carneiro da. *Negros, estrangeiros. Os escravos libertos e sua volta à África*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012;

⁶ PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. São Paulo: Annablume, 1995. PAIVA, Eduardo França. *Coartações e Alforrias nas Minas Gerais do século XVIII: as possibilidades de libertação escrava no principal centro colonial*. In: *Revista de História*, v. 133, pp. 49-57, 1995; CASTRO, Bruno Martins. *Forjando liberdades na encruzilhada da escravidão: as alforrias cartoriais do termo de São João del-Rei (1830-1860)*. Curitiba: Editora CRV, 2021; CASTRO, Bruno. Martins de. PRAXEDES, Vanda Lúcia. *Nas sendas da liberdade: as alforrias cartoriais e suas tipologias nas Minas Gerais do século XIX*. *Revista Crítica Histórica*, 12(24), 349–379. <https://doi.org/10.28998/rchv12n24.2021.0015>, 2023; GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c. 1798-c.1850)*. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2008; SOARES, Márcio de Sousa. *A remissão do cativo: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c.1750-c.1830*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009; XAVIER, Regina Célia Lima. *A conquista da liberdade: Libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. Campinas: Área de Publicações CMU/UNICAMP, 1996. 166p. (Coleção Campiniana, 6); dentre outros.

⁷ CASTRO, Hebe Maria Mattos. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995, p. 40.

cativo; para os senhores e Estado, um meio eficaz de controle social, um mecanismo que inibia conflitos coletivos”.

Em rigor, não seria apenas uma das formas de sair do cativeiro, conforme Castro e Praxedes (2021, p. 354), na sociedade escravocrata, a carta de alforria constituía uma espécie de ‘salvo-conduto’, que possibilitava aos sujeitos trafegarem livremente de um local a outro. Portanto, a carta de liberdade não apenas exprimia a materialização da liberdade conquistada, “como também constituía o único documento efetivamente capaz de distinguir os sujeitos forros dos cativos”. Em virtude disso, a carta deveria estar sempre em poder dos libertos, especialmente daqueles que transitavam por diferentes lugares “onde não eram socialmente conhecidos, evitando, de tal modo, que fossem presos por suspeita de serem cativos fugitivos”.

Algumas considerações metodológicas em torno das fontes

Por suas características, as cartas de liberdade ou alforrias constituem-se fontes históricas privilegiadas para se compreender as complexas relações entre senhores e escravos no âmbito do sistema escravista brasileiro e, ainda, pelo fato de possibilitar um estudo quantitativo das variáveis associadas ao estudo das manumissões. As cartas podem fornecer informações que possibilitam reconstituir os principais mecanismos que orientavam a política no sentido da produção de liberdade. Uma fonte que nos permite incursionar em um universo de tensões, embates, negociações, acordos em busca da liberdade por parte dos escravos, e de controle por parte dos senhores.

Em Minas Gerais, ao longo do século XVIII e XIX, foram produzidos uma quantidade significativa de documentos acerca da concessão de liberdades, que se encontram depositados em diversos arquivos, bem como em Cartórios de Notas, alguns dos quais ainda inéditos. Neste trabalho, foram utilizados, como *corpus* documental, os registros cartoriais de alforrias, lançados, entre os anos de 1800 e 1887, nos livros do tabelionato de notas de Sabará, que estão sob a guarda da Casa Borba Gato – IPHAN, na cidade de Sabará. Foram consultados todos os livros de Notas do Cartório do 1º Ofício do período supracitado, e foram encontradas e transcritas, na íntegra, 131 escrituras de liberdade, e identificadas 155 alforrias. Em relação às cartas de alforria, pode-se observar que a sua concessão poderia contemplar a liberdade individual ou de vários cativos ao mesmo tempo.

Outra questão a ressaltar é que os livros de Notas continham uma grande variedade de registros, como escrituras de diferentes naturezas (compra e venda, hipoteca, doação, cessão, dote e arras, perfilhação e etc.), procurações bastantes, os registros de liberdade conferidos aos cativos, entre outros.

As cartas de liberdade ou de alforria eram, de modo geral, redigidas na esfera privada, definindo os termos e condições para a concessão da liberdade, na presença de testemunhas. Na respectiva carta, o proprietário do escravo identificava-se e, a seguir, tecia informações sobre o alforriado/a, fornecendo o nome, idade, cor ou nação, estado civil, às vezes a filiação, além das condições acordadas ou motivações para a alforria. Em alguns casos, informava a ocupação do cativo. O documento era datado, assinado pelo proprietário ou seu bastante procurador e testemunhas e, somente depois, eram transcritas para os livros de Notas. Esse procedimento revestia e confirmava o valor legal do documento.

De acordo com Castro e Praxedes (2021, p. 357), essa prática era adotada como um meio de “conferir fé pública ao documento e resguardar, tanto o direito do alforriado à sua nova condição como as exigências senhoriais que, eventualmente, poderiam ser-lhes feitas para a concessão do benefício”. No caso do registro no Cartório, o tabelião

transcrevia a carta para o livro de notas e entregava a original para o senhor ou ao liberto. Necessariamente, essa carta (novo registro) era datada, assinada e atestada por duas testemunhas e, também, pelo próprio tabelião, pagando-se a necessária importância em selos, para oficializar, assim, o ato.

Em rigor, os próprios libertos tinham grande interesse em que suas cartas fossem registradas em cartório, como uma forma de evitar que sua liberdade fosse questionada socialmente ou mesmo posta em dúvida por algum herdeiro de seu antigo dono, ou como forma de impedir as tentativas de reescravização.⁸ Mas era também de interesse do alforriante, uma vez que resguardava os termos e condições acertados com o escravo, tornando possível uma eventual cobrança, em caso do não cumprimento das condições impostas ou negociadas.

A Comarca do Rio das Velhas – Sabará

Situada no centro-norte da capitania de Minas Gerais, a comarca foi criada em 1711 e recebeu o nome de Comarca do Rio das Velhas por ser banhada, em grande parte de sua extensão, pelo rio de mesmo nome. No mesmo ano, foram também criadas as comarcas de Vila Rica e Rio das Mortes.⁹

Até 1720, a Comarca do Rio das Velhas era a maior também em extensão territorial, quando teve parte de suas terras desmembradas para a criação da Comarca do Serro Frio e, novamente desmembrada em 1815, para a criação da Comarca de Paracatu. No sentido sul-norte, a comarca era cortada pelo rio São Francisco, em cujas margens e afluentes foram se instalando povoações. Paralela à ocupação urbana ocorrida na região mais central, e ao sul na região limítrofe com a Comarca de Vila Rica, impulsionada pela produção aurífera, predominou a atividade mineradora. Nas áreas do entorno e mais sertanejas, estabeleceram-se roças e fazendas voltadas para a criação de gado, especialmente a região de Pitangui. Em virtude de sua extensão, chegou a ter como limite, ao norte, a Capitania de Pernambuco e as comarcas de Vila Rica e Rio das Mortes; na banda oriental, a Comarca do Serro, que anteriormente pertencia a do Rio das Velhas; e, no ocidente, a Capitania de Goiás. Além disso, estava muito bem posicionada geograficamente, tornou-se ponto de convergência para a rota central do comércio centro-sul da capitania.¹⁰ No aspecto socioeconômico, apresentava um perfil diversificado, pois abarcava tanto áreas urbanas quanto rurais e uma parcela do sertão do Rio São Francisco.¹¹

⁸ Ver: GRINBERG, Keila. Reescravização, direito e justiça no Brasil do século XIX. In: LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Nunes (org.). Direitos e justiças no Brasil: ensaios de história social. Campinas: Unicamp, 2006; SOARES, Márcio de Sousa. A remissão do cativo: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c.1750-c.1830. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

⁹ Cf. COSTA, Toponímia de Minas Gerais. 2 ed. revista e atualizada por Joaquim Ribeiro Filho, 1997 e CARVALHO, Comarcas e termos; criações, supressões, restaurações, incorporações e desmembramentos de comarcas e termos em Minas Gerais (1709-1915), 1920.

¹⁰ Sobre o perfil geoeconômico da comarca e suas potencialidades, cf. o alentado trabalho produzido por FREITAS, Maira de Oliveira. Inventários post-mortem: retrato de uma sociedade. Estratégia patrimonial, propriedade senhorial, posses e enfermidades de escravos na Comarca do Rio das Velhas (1780-1806). Belo Horizonte: Fafich/UFMG, 2006.

¹¹ Além de estudos já consagrados sobre a comarca, tais como os de PAIVA, HIGINS, MAGALHÃES, NOGUERÓL, nos últimos anos tem surgido uma série de trabalhos cujo objeto de estudo é a Comarca do Rio das Velhas, que, aliados aos demais citados, vêm produzindo novos conhecimentos sobre essa comarca. Entre eles, destaca: SILVA, Flávio Marcus. Da terra, o poder. A produção agropastoril e o mercado interno como estratégias de controle sócio-político em Minas Gerais no século XVIII, 2000; PRAXEDES, Vanda Lúcia. A teia e a trama da “fragilidade humana”: os filhos ilegítimos em Minas Gerais, 2003; FREITAS, Maira de Oliveira. Inventários post-mortem: retrato de uma sociedade. Estratégia patrimonial, propriedade

Em 1777, a comarca contava com uma vila-sede, a ‘cabeça da comarca’ – Vila Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, considerada a mais importante. Existiam outras freguesias e distritos densamente povoados, como São Gonçalo da Contagem e a Capela Nova do Betim. Também faziam parte da comarca, o Julgado de Paracatu – que se tornou Vila do Paracatu do Príncipe em 1798, desmembrada da comarca em 1815 – São Romão, Papagaio e Curvelo. Contava, ainda, com os registros de Sete Lagoas, Jaguará, Zabelê, Onça, Pitangui e Olhos D’Água. Fazia ainda parte da comarca as seguintes vilas: Vila Nova da Rainha ou Caeté. Mais a noroeste de Sabará, encontrava-se a Vila de Pitangui.

A organização administrativa da capitania/província e os limites e contornos geográficos de cada comarca mudaram sucessivamente durante o século XIX. Em 1870, após diversos desmembramentos para a criação de novas comarcas, a região remanescente da antiga Comarca do Rio das Velhas ficou composta por Sabará,¹² Caeté e Santa Luzia. O Julgado de São Romão, Guaicuí, passam a fazer parte da recém-criada Comarca de São Francisco. Paracatu e Patos passam a integrar a Comarca de Paracatu. Cria-se a Comarca de Piracicaba com Conceição, desmembrada do termo de Caeté, Comarca do Rio das Velhas. Pará de Minas, Bonfim e Santo Antônio do Monte passam a integrar a Comarca de Pitangui.

As alforrias e suas diversas faces em Sabará no oitocentos

No estudo das manumissões em Sabará, encontramos uma grande variedade de formas e condições pelas quais os escravos obtinham a sua liberdade. Nesse sentido, para além do entendimento das particularidades dos processos de alforrias como variáveis de análise ou categorias analíticas, levamos em consideração que elas são expressões de um determinado cenário em que foram gestadas intrincadas relações e negociações entre os cativos e seus senhores. Elas não expressam a totalidade de alforrias concedidas na antiga Comarca do Rio das Velhas ao longo do século XIX, mas apenas uma parcela da realidade. Mas, ainda assim, permite-nos compreender as particularidades e condições possíveis para a obtenção da liberdade no âmbito de um sistema escravocrata.

Com base no conjunto de cartas de liberdade transcritas e por se tratar de um trabalho de caráter exploratório, elencamos, para análise, as seguintes variáveis: número de cartas de alforrias registradas por ano; intervalo entre a concessão da carta de liberdade e o respectivo registro cartorial; sexo dos cativos alforriados; cor/nação de homens e mulheres; tipologias das alforrias registradas no cartório; ano de registro das cartas; intervalo entre a concessão das alforrias e seus respectivos registros cartoriais; motivos

senhorial, posses e enfermidades de escravos na Comarca do Rio das Velhas (1780-1806). Belo Horizonte: Fafich/UFMG, 2006. GONÇALVES, Jener Cristiano. Justiça e Direitos Costumeiros: Apelos Judiciais de Escravos, Forros e Livres em Minas Gerais (1716-1815). Belo Horizonte, Fafich/UFMG, 2006. (Dissertação, Mestrado); NETTO, Rangel Cerceau. Um em casa de outro: concubinato, família e mestiçagem na Comarca do Rio das Velhas (1720-1780). São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGHis/UFMG, 2008. (Coleção Olhares), entre outros.

¹² Em 1830, a Vila de Sabará possuía os seguintes termos: Arraial do Pompeu; Arraial de São Gonçalo; Arraial da Lapa; Arraial do Taquarussu de Baixo; Paróquia de Lagoa Santa; Paróquia de Matosinhos; Arraial da Quinta; Arraial do Fidalgo; Arraial da Roça Grande; Arraial de Curvelo; Arraial de Trahiras; Arraial de Taboleiro Grande; Arraial e Matriz de Congonhas; Arraial de Macacos; Arraial e Matriz do Rio das Velhas; Arraial de Santa Rita; Arraial e Matriz do Rio das Pedras; Arraial de São Vicente; Arraial e Matriz de Curral del Rey; Arraial do Brumado; Arraial de Santo Antônio de Venda Nova; Arraial de Matheus Leme; Arraial da Contagem das Abóboras; Arraial de Piedade do Paraopeba; Arraial do Aranha; Arraial de Sete Lagoas; Arraial de Buritys; Arraial de Bicas; arraial de Itatiaiusu; Arraial de Santa Luzia do Rio Manso; Arraial da Capela Nova de Betim; Arraial de Santa Quitéria.

para a concessão das alforrias declaradas nas cartas de liberdade; condições para a concessão das alforrias declaradas nas cartas de liberdade.

TABELA 1

ANO REGISTRO CARTAS DE LIBERDADE EM CARTÓRIO SABARÁ (1800-1887)		
ANO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
1800	35	26,72%
1802	22	16,79%
1847	19	14,50%
1862	02	1,53%
1863	06	4,58%
1864	01	0,76%
1865	02	1,53%
1867	05	3,82%
1868	09	6,87%
1869	03	2,29%
1870	03	2,29%
1871	02	1,53%
1872	02	1,53%
1873	06	4,58%
1874	03	2,29%
1877	01	0,76%
1878	01	0,76%
1879	01	0,76%
1881	02	1,53%
1882	01	0,76%
1886	02	1,53%
1887	03	2,29%
TOTAL	131	100%

Fonte: Casa Borga Gato/IPHAN – Livros do 1º. Ofício de Notas da Comarca do Rio das Velhas – Sabará

Destaca-se, na tabela 1, a grande concentração de cartas de liberdade, registradas no cartório do 1º. Ofício de Notas de Sabará, entre os anos de 1800 e 1847, perfazendo um total de 58,01% do total de cartas registradas de 1800 a 1887. Salienta-se ainda o número significativo para o ano de 1800, 26,72%, seguido de 16,79% no ano de 1802 e 14,50% em 1847. Nota-se, pelo restante da tabela 1, que há um relativo equilíbrio em relação ao número de registros nos demais anos, exceto os anos de 1863, com 4,58%; 1867 com 3,82% e destacando-se o ano de 1868 com 6,87%.

Outra questão relevante em relação aos registros das cartas de liberdade em Sabará é o intervalo entre a concessão da alforria e seu respectivo registro no cartório, com intervalos que oscilam entre dias e até mais de 21 anos, conforme tabela 2.

TABELA 2

INTERVALO ENTRE A CONCESSÃO DAS ALFORRIAS E SEUS RESPECTIVOS REGISTROS CARTORIAIS SABARÁ (1800-1887)		
INTERVALO	Nº DE ALFORRIAS	%
DE 01 A 29 DIAS	23	14,84%
DE 01 A 8 MESES	90	58,06%
DE 01 A 4 ANOS	25	16,13%
DE 05 A 9 ANOS	05	3,23%
DE 10 A 15 ANOS	08	5,16%
DE 16 A 20 ANOS	02	1,29%
MAIS DE 20 ANOS	02	1,29%
TOTAL	155	100,00%

Fonte: Casa Borga Gato/IPHAN – Livros do 1º. Ofício de Notas da Comarca do Rio das Velhas – Sabará

No exame das cartas de liberdade registradas entre 1800 e 1887 e na tabela 02, verifica-se que um número expressivo teve um intervalo de 01 a 8 meses, 58,06%, seguido do intervalo de 01 a 4 anos com 16,13%, a seguir um intervalo de 01 a 29 dias, com 14,84%. Ainda que em menor proporção, temos no intervalo de 10 a 15 anos, 5,16%, de 05 a 09 anos, 3,23% e o intervalo de 16 a 20 anos, com 1,29% e, na mesma proporção, aqueles com mais de 20 anos. Ainda que seja em menor proporção, esses intervalos a partir de 16 anos se destacam, por ser um longo prazo entre a concessão da alforria e seu respectivo registro. O que merece um estudo mais detalhado sobre essa questão.

Em se tratado do sexo dos alforriados, a tabela 3, abaixo, evidencia que 60, 65% dos alforriados eram do sexo feminino e 39,35% do sexo masculino. demonstrando a predominância das mulheres.

TABELA 3

SEXO ALFORRIADOS SABARÁ (1800-1887)		
SEXO	QUANTIDADE	%
FEMININO	94	60,65%
MASCULINO	61	39,35%
TOTAL	155	100%

Fonte: Casa Borga Gato/IPHAN – Livros do 1º. Ofício de Notas da Comarca do Rio das Velhas – Sabará

Segundo a historiografia, as mulheres seriam favorecidas pela manumissão por predominarem no ambiente doméstico; pelos vínculos pessoais e afetivos mantidos com seus senhores/as, entre outros.¹³

¹³ Ver FARIA, Sheila de Castro. Sinhás pretas, damas mercadoras: as pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1700-1850). 2004. Tese (Titular) – Departamento de História da UFF, 2004; CASTRO, Bruno Martins. Forjando liberdades na encruzilhada da escravidão: as alforrias cartoriais do termo de São João del-Rei (1830-1860). Curitiba: Editora CRV, 2021.

Para Kátia Mattoso (1990, p. 183), muitas das vezes, o menor preço das cativas era resultado de uma maior proximidade delas com seus senhores, ao explicar a presença de um maior número de mulheres entre os alforriados em Salvador do século XIX. Ainda, de acordo com a autora, “as cartas de alforria outorgadas a um preço baseado na estima entre proprietário e escravo tendiam a subvalorizar o cativo, enquanto o preço dos demais se mantém próximo da cotação do mercado de mão-de-obra servil”.

Na mesma linha, Maria de Fátima Pires tende a explicar a superioridade feminina entre os alforriados. Para a autora, a razão estaria no valor das alforrias, que era menor entre as escravas do sexo feminino. Ao examinar os livros de notas do tabelionato de Rio de Contas, da década de 1870, Pires verificou que “entre os escravos que foram alforriados mediante pagamento, a média de preço para as mulheres foi de Rs. 496\$000 e, para os homens, Rs. 778\$000. Na década de 1880, a média do valor das alforrias foi de Rs. 299\$000 para as mulheres e Rs. 490\$000 para os homens” (Pires, 2003, p. 165).

Peter Eisenberg, buscando explicar a superioridade das mulheres entre os alforriados de Campinas, também menciona seus preços mais baixos, além do fato de a mulher escrava ter mais oportunidades para estabelecer laços afetivos com seus donos.

Mary Karasch destaca a relação de proximidade entre escrava e proprietários/a como um fator de um maior número de mulheres entre os alforriados (Karasch, 2000, p. 453). A autora, em seus estudos sobre a cidade do Rio de Janeiro no período de 1807-1831, localizou “1.319 cartas de alforria, sendo 840 referentes a mulheres e 479 alforrias referentes a homens, ou seja, quase 64% dos escravos alforriados eram mulheres” (Karasch, 2000, p. 451).

Em relação à procedência e/ou cor dos alforriados informados nas cartas de alforria, constata-se o seguinte na tabela 4: a maior parte é de crioulo, com 26,23%, seguido dos pardos, em um total de 16,39%. No entanto, um número significativo, 18,03%, esse quesito não foi informado.

TABELA 4

COR/NAÇÃO HOMENS ALFORRIADOS SABARÁ (1800-1887)		
HOMENS/ COR/NAÇÃO	QUANTIDADE	%
AFRICANO	04	6,56%
ANGOLA	06	9,84%
BENGUELA	02	3,28%
CONGO	01	1,64%
MINA	01	1,64%
NAGÔ	01	1,64%
CABRA	05	8,20%
CRIOULO	16	26,23%
MULATO	03	4,92%
MESTIÇO	01	1,64%
PARDO	10	16,39%
NÃO/CONSTA	11	18,03%
TOTAL	61	100%

Fonte: Casa Borga Gato/IPHAN – Livros do 1º. Ofício de Notas da Comarca do Rio das Velhas – Sabará

No entanto, quando se agrega os dados classificando-os como nascidos na África e no Brasil, tem-se a seguinte composição: Africanos, 24,6% e no Brasil, 57,38%. Portanto, se levar em conta os dados agregados, fica evidenciado que, no período de 1800 a 1887, temos uma grande proporção de escravos/ homens nascidos em terras brasileiras, ou seja, 57,38%. Dados percentuais muito parecidos para alforrias registradas no Cartório do 1º. Ofício de Diamantina, para o período de 1850-1887. Segundo Lair Bergard (2004), essa é uma tendência, após 1790, para as comarcas mineiras.

Entre os africanos, observa-se um maior número de escravos procedentes de Angola, por 6,56% chamado genericamente de africano, sem indicação da procedência, seguido pelos Benguelas, 3,28% e os demais Congo, Mina, Nagô, com 1,64 cada.

Em relação às mulheres alforriadas, entre 1800 e 1887, conforme tabela 4, encontramos dados bem parecidos em relação à cor, embora em maior proporção. Constata-se o predomínio de crioulas com um total de 47,87%, seguido das pardas com 20,21%.

Em relação à procedência das mulheres, observa-se o predomínio de Angola, 11,70%. Dados bem parecidos com os homens, guardadas as devidas proporções.

TABELA 5

COR/NAÇÃO MULHERES ALFORRIADAS SABARÁ (1800-1887)		
MULHERES/ COR/NAÇÃO	QUANTIDADE	%
ANGOLA	11	11,70%
BENGUELA	01	1,06%
MINA	02	2,13%
CRIOULA	45	47,87%
MULATA	04	4,26%
PARDA	19	20,21%
PRETA	02	2,13%
NÃO/CONSTA	09	9,57%
TOTAL	94	100%

Fonte: Casa Borga Gato/IPHAN – Livros do 1º. Ofício de Notas da Comarca do Rio das Velhas – Sabará

Ainda em relação às mulheres, ao agregar os dados da tabela 05 acima, em relação à procedência, nota-se o predomínio, quase absoluto, de mulheres nascidas no Brasil, 74,47%, considerando os dados relativos à cor informada nas cartas de liberdade, enquanto que o percentual de africanas é de 14,89%. Portanto, assim como os homens, os dados agregados das mulheres demonstram que, no período de 1800 a 1887, temos uma enorme proporção de escravas nascidas no Brasil.

Tipologia das Alforrias cartoriais

Antes de adentrar a análise dos dados em relação à tipologia das alforrias cartoriais de Sabará, alguns esclarecimentos se tornam necessários. Foram consideradas alforrias **sem condições** aquelas manumissões que, na documentação, não foram solicitadas nenhum tipo de pagamento, condição ou determinação imposta pelos senhores. Alguns autores costumam denominar esse tipo de alforria como “alforrias gratuitas”. No entanto, Peter Eisenberg atenta para o fato de não existir alforrias totalmente gratuitas, “mesmo sem ter que pagar dinheiro ou prestar serviços para receber a alforria, o indivíduo durante sua vida de escravo já entregava valores para o senhor sem que tivesse havido uma contrapartida de valores iguais entregues ao escravo” (Eisenberg, 1989, p. 297). Na mesma linha, Eduardo Paiva, ao analisar a mesma situação para Minas Gerais, em seus estudos, afirma que “essa ‘gratuidade’ acabava sendo compensada com árduo trabalho, humilhações e discriminação” (Paiva, 1995, p. 50). No caso dessas alforrias sem condições, tudo leva a crer que, nesse tipo, a concessão da liberdade era imediata.

Como pode ser observado na tabela 6, abaixo, tem-se um grande número de alforrias sem condição, 29,03%, sendo superadas somente pelas alforrias pagas, com 30,32%.

Em relação às alforrias testamentárias ou por herança, foram consideradas todas aquelas em que testamenteiro indicou que estava providenciado a alforria por se tratar da última vontade do testador, ou quando os herdeiros concediam a alforria, informando que recebeu em herança e estava alforriando para satisfazer as disposições testamentárias ou concedê-la antes do tempo previsto. Muito provavelmente, se cotejarmos a concessão desse tipo de alforria com os respectivos testamentos, poderá ser encontrado tanto alforrias condicionadas à morte do testador e/ou dos herdeiros ou mesmo como alforrias pagas.

As alforrias condicionais, por sua vez, caracteriza-se por uma série de exigências feitas ao cativo, sendo uma delas o recebimento da liberdade somente após a conclusão do pagamento, ou servir aos senhores e/ou a seus familiares até à morte ou por determinado tempo, entre outras. Nesses tipos de condição, o alforriado ficava entrincheirado entre a escravidão e a liberdade, em alguns casos levando até mais de 20 anos para ser livre efetivamente. Entre essas alforrias condicionais, chama a atenção as condições impostas, na carta de liberdade concedida por Antonio Pereira Borges, a seu escravo Manoel Crioulo, de oito anos de idade, na realidade uma criança, em 23 de abril de 1870, em Congonhas do Sabará, com o seguinte teor:

“[...]declaro que por minha espontânea vontade dou gratuitamente liberdade a meu Escravo de nome Manoel de oito anos de idade feitos em outubro do ano pra isso passado para que a goze como se de ventre livre nascesse com a condição digo com a clausula porem de ficar em minha companhia até a idade de vinte e um anos afim de receber a

devida educação, estudar primeira letra e aprender um ofício pelo qual possa para o futuro viver [...].¹⁴

É de se supor que essa criança tinha relação de proximidade ou de parentesco com seu senhor, uma vez que esses tipos de condições tendem a aparecer em situação de reconhecimento de paternidade, em casos de perfilhação ou em testamento.

No que se refere às alforrias pagas, ocorriam quando a quantia exigida para a libertação era paga pelos cativos aos seus senhores. Nesses casos, os escravos tinham de trabalhar em várias jornadas a fim de conseguir acumular ‘pecúlio’ suficiente para satisfazer a dívida, ou contar com a solidariedade de parentes e/ou grupo de convívio ou pedir esmola para esse fim.

TABELA 6

TIPOLOGIA DAS ALFORRIAS CARTORIAIS – SABARÁ (1800-1887)		
TIPOLOGIA	QUANTIDADE	%
TESTAMENTÁRIAS/ HERANÇA	14	9,03%
COARTAÇÃO	13	8,39%
CONDICIONAIS	27	17,42%
MISTAS (PAGAS + CONDIÇÕES)	09	5,81%
PAGAS	47	30,32%
SEM CONDIÇÕES	45	29,03%
TOTAL	155	100%

Fonte: Casa Borga Gato/IPHAN – Livros do 1º. Ofício de Notas da Comarca do Rio das Velhas – Sabará

Na tabela 6, pode-se observar a incidência de um maior número de alforrias pagas, em um total de 30,32%, seguida das alforrias sem condições com 29,03% e das alforrias condicionais perfazendo 17,42%. Em quarto lugar, temos as alforrias testamentárias ou fruto de heranças familiares com 9,03%, logo a seguir alforrias por coartação com 8,39% e, por fim, as alforrias mistas.

No caso das alforrias mistas, foram consideradas aquelas que, além de pagas, impunham ainda determinadas condições para o cativo obter a sua liberdade. Como o caso de Januário, pardo, de seis anos, escravo de Lauriano Ferreira da Luz que, em carta concedida em 06 de julho de 1796 e registrada em cartório em agosto de 1800, deixava o escravinho isento de toda a escravidão, como se nascesse ingênuo e livre, “[...]por ter recebido trinta oitavas e com a condição de enquanto eu viver acompanhar-me e estar sujeito a minha obediência [...].¹⁵

Nesse caso, assim como nas alforrias condicionais, o cativo pagava pela liberdade e ainda tinha a incumbência, muitas vezes, de sustentar seu senhor até à morte. Isso significava que esse cativo não estava na condição de liberto, mas sim, como um potencial ‘libertando’ o que, de certo modo, garantia o controle e domínio do senhor sobre esse processo de produção de liberdade. Ou seja, na alforria mista, ocorria a combinação de alforria paga com condicional. Nessa modalidade, o proprietário, além de receber o

¹⁴ IPHAN – Casa Borba Gato, Livros do 1º Ofício de Notas da Comarca do Rio das Velhas, livro 102, f. 39v.

¹⁵ IPHAN – Casa Borba Gato, Livros do 1º Ofício de Notas da Comarca do Rio das Velhas, livro 84, f.30

pagamento em dinheiro, estabelecia ainda determinadas condições para efetivar a liberdade do escravo, como o caso de Vitória Crioula, escrava de José Garcia Botelho que, além de ser alforriada somente após a morte do seu senhor, ainda estava condicionada a “[...]que os filhos que parir antes do meu falecimento serão todos meus escravos. E por meu falecimento será forra [...]”.¹⁶

Em rigor, as modalidades de alforrias condicionais que emergem da documentação pesquisada estão longe de apresentar um único padrão.

No caso das alforrias por coartação, foram consideradas aquelas cartas de liberdade referidas como coartação no próprio documento, e não como pagas. Esse procedimento tornou-se necessário devido à dificuldade de fazer uma classificação mais rigorosa, uma vez que cotejando as pagas com as de coartação, à primeira vista todas elas incluíam alguma forma de pagamento. Creio que a dificuldade em classificar as cartas de manumissões consiste muito mais nas sutilezas que elas contêm, o que demanda uma análise mais aprofundada entre uma e outra.

Para Eduardo França Paiva, a coartação é: “um tipo de manumissão paga parceladamente pelo escravo e/ ou terceiros, no qual o coartado afasta-se, geralmente, do domínio direto do seu senhor, conseguindo deste último autorização por escrito – carta de corte – para trabalhar em outras regiões e para obter pecúlio. Às vezes a coartação era acertada verbalmente e dispensava o acordo por escrito” (Paiva, 1995, p. 21-22). Ainda segundo o autor, a carta de corte representava um documento que autorizava o livre trânsito do escravo e, somente, quando promovesse o pagamento do total estipulado, o cativo de fato adquiria sua liberdade.

Um bom exemplo encontrado nos registros das cartas de liberdade é a que foi lançada Sebastião da Silva Leão e Lucena em 08 de julho de 1801, no Arraial de Santa Luzia, Termo da Vila Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará, com o seguinte teor:

Lançamento de liberdade de Izabel Angola passado por sua Senhora Maria Correia da Silva

[...] Em Casas de Estalagem de Maria da Conceição aonde eu Tabelião adiante nomeado me achava, por parte de Izabel Angola me foi apresentada sua Carta de Liberdade passada a rogo de sua Senhora Maria Correa da Silva pelo Capitão José da Costa Ferreira pedindo e me requerendo [que] aceitasse e nesta Nota lançasse o seu teor [...] Digo eu Maria Correa da Silva que entre os mais bens que possuo e bem assim uma preta por nome Izabel, de nação Angola, com a qual me ajustei que dando-me ela a quantia de quarenta e sete oitavas e meia e seis vinténs de ouro por tempo de três anos e meio, lhe passaria Carta de Liberdade bem entendido que se ela dentro desse dito tempo não der a determinada quantia tornará ao cativo em forma em que se achar e para que ela possa tratar da sua vida por donde lhe parecer **não sendo forra deste termo lhe dou este papel de quartamento** (grifos meus) e para isso roguei ao Capitão Jose da Costa Ferreira que fizesse e a assignasse a meu rogo. Presente as testemunhas abaixo assinadas. Morro da Quinta do Sumidouro, vinte de março de mil sete centos noventa e oito anos. [...] Reconheço a letra e firma do Capitão José da Costa Ferreira ser feita pela sua própria mão e punho por outras que do mesmo tenho visto em fé do que faço o presente. Santa Luzia dezoito de julho de mil oitocentos e um em testemunho da verdade estava o meu

¹⁶ IPHAN – Casa Borba Gato, Livros do 1º Ofício de Notas da Comarca do Rio das Velhas, livro 84, f.56-56 v.

sinal público Sebastião da Silva Leão e Lucenna. E não se continha mais coisa alguma no dito **papel de corte** (grifos meus). Sua distribuição e reconhecimento que bem e fielmente aqui lançei do próprio a que me reporto e com ele este lançamento li e conferi e ao mesmo me reporto em mão e poder de quem me apresentou que de o tornar a receber.”¹⁷

A seguir, o escrivão, ao ler e conferir o respectivo lançamento, percebeu que havia se equivocado ao efetuar o lançamento no livro de Notas como carta de liberdade quando, na realidade, era uma carta de corte. E então se retrata: “ao ler e conferir, declaro que (supus) por engano tratasse no princípio deste lançamento o papel por carta de liberdade e ele não é senão **de corte** (grifos meus). Eu Sebastião da Silva Leão e Lucenna, Tabelião público do Judicial e Notas que o escrevi declarei assignei e **concertei**”.¹⁸ (grifos meus).

Pensando na perspectiva de Eduardo Paiva, o escravo coartado, de posse da ‘carta de corte’, assinada pelo proprietário, conferia, ao portador, o direito de procurar, próximo ou distante do domínio senhorial, os meios e condições necessárias para saldar as prestações/dívidas referentes à compra de sua alforria.

Com teor próximo desse, foram encontradas mais 12 cartas de alforria por coartação, correspondendo a um total de 8,39% do universo de cartas registradas no Cartório do 1º. Ofício de Notas de Sabará, conforme tabela 4.

A diversidade de condições para se obter a alforria demonstra a natureza plural e multifacetada e, ao mesmo tempo, versátil e dinâmica do universo das manumissões em Minas Gerais

Motivações para a concessão das Alforrias

Vários foram os motivos que levaram os senhores à concessão de alforrias aos seus cativos. Motivos que iam desde a questões de ordem moral, religiosa, econômica e, até mesmo, como forma de domínio moral e controle social. Nesse sentido, as cartas de liberdade fornecem um panorama do universo desses valores que, ao fim e ao cabo, orientavam os interesses que fundamentavam, na prática, no cotidiano, as relações e interesses que moviam as decisões dos senhores e dos cativos em torno das concessões das alforrias.

Conforme tabela 7 abaixo, a principal motivação dos senhores para a concessão das alforrias era os pagamentos advindos das alforrias pagas, em um total de 35,11%. A seguir, com 23,66%, estava os bons serviços prestados, acrescidos de valores, tais como: lealdade/fidelidade/boa vontade com que os cativos serviram aos senhores, na maioria dos casos, durante muitos e muitos anos. A terceira maior motivação estava em cumprir as disposições de última vontade do testador ou de seus herdeiros. Em quarto e quinto lugar, empatados, estavam os bons serviços prestados pela mãe do alforriado ao senhor e por ser filho da escrava da casa ou ex-escrava, com 4,58% cada. Outra motivação apresentada nas cartas estava no fato de ser cria da casa, por ter amor à cria, e ser obediente ao senhor, com 3,05% respectivamente. Destacam-se, também, outros tipos de motivações que estão relacionadas a questões morais, religiosas, a relações de proximidade, a relações de parentesco e questões de ordem econômica, tais como: Por amor a Deus/ caridade/esmola, 2,29%; Bons serviços e ter dado várias crias, 2,29%; Por amizade, 1,53%; Pai dos escravos alforriados, 1,53%; Permuta de escravos/substituição,

¹⁷ IPHAN, Casa Borba Gato, 1º. Ofício de Notas, Livro 85, folha 30 e 34v.

¹⁸ IPHAN, Casa Borba Gato, 1º. Ofício de Notas, Livro 85, folha 34v.

1,53%; Ama de leite, 0,76% e, por fim, em homenagem ao aniversário de morte do pai, 0,76%.

TABELA 7

**MOTIVOS PARA A CONCESSÃO DAS ALFORRIAS DECLARADAS NAS
CARTAS DE LIBERDADE – SABARÁ (1800-1887)**

MOTIVOS	Nº DE ALFORRIAS	%
Bons serviços prestados pela mãe do alforriado ao senhor	06	4,58%
Pagamentos recebidos pelas alforrias	46	35,11%
Pai dos escravos alforriados	02	1,53%
Por ser obediente ao/à senhor/a	04	3,05%
Permuta de escravos/substituição	02	1,53%
Cumprir vontade dos testadores/ herdeiros/ verbas testamentárias	18	13,74%
Cria da casa/ amor	04	3,05%
Bons serviços prestados/ lealdade/fidelidade/boa vontade	31	23,66%
Por amor a Deus/ caridade/esmola	03	2,29%
Bons serviços e ter dado várias crias	03	2,29%
Ser filho/a de escrava ou ex-escrava da casa	06	4,58%
Ama de leite	01	0,76%
Parentesco com o/a escravo/a	02	1,53%
Por amizade	02	1,53%
Por homenagem à data de falecimento do pai	01	0,76%
TOTAL	131	100%

Fonte: Casa Borga Gato/IPHAN – Livros do 1º. Ofício de Notas da Comarca do Rio das Velhas – Sabará

Na tabela 7 acima, entre os motivos para a concessão da liberdade, salienta-se que uma das grandes motivações seja os bons serviços prestados, ainda que, em alguns casos, venham acompanhados de qualidades como: lealdade/fidelidade/boa vontade.

Algumas cartas, para além do texto de praxe, deixam entrever, nas entrelinhas, situações que evidenciam a proximidade entre os senhores e suas escravas, talvez pelos longos anos de serviços prestados. Como o caso da carta de liberdade da alforria concedida por Ignácio Antônio de Assis Martins, a sua escrava Joaquina, mulata, em 1878. Nesse registro, fica evidente que a alforria ocorreu por ter “atendido aos bons e importantes serviços prestados pela escrava mulata Joaquina na criação de todos os meus enteados e filhos, e em honra e adorada memória de minha chorada esposa Angélica Silvana Martins, [...] concedo a liberdade a dita escrava Joaquina [...] que me serviu fielmente, com este procedimento ditado pela gratidão”¹⁹

Eduardo França Paiva (1995) diz que, muito além dos bons serviços prestados aos seus senhores, os escravos “alforriados [...] certamente investiram em habilidades, em informações, em comportamento, em práticas cotidianas, em sentimentos, para tempos

¹⁹ IPHAN – Casa Borba Gato, 1º Ofício de Notas, Livro 103, f. 03

mais tarde, serem eles os escolhidos pelo proprietário moribundo, entre todos os outros companheiros, para, então, ‘ganharem’ suas Cartas de Liberdade” (Paiva, 1995, p. 62).

Em relação às condições objetivas em que ocorriam a outorga da carta de liberdade, inúmeras foram as alforrias sob condições das mais diversas, impostas e/ou negociadas pelos senhores com os seus escravos. Vale ressaltar que, nem sempre, o ato da alforria se encerrava no momento de sua concessão ou do registro do papel de liberdade em cartório. A tradição de concessão de alforria condicional, adotada largamente em Minas Gerais, como em diversas regiões do Brasil, na prática, resultou no surgimento da figura híbrida do ‘meio forro’, ou seja, nem inteiramente cativos, nem inteiramente forros

Contudo, essa condição não foi uma invenção nossa, já existia em Portugal²⁰.

Segundo Gonçalves,

“Portugal no enfrentamento do problema da população liberta sob condições levaram à definição da figura do *meio forro*, com acepções que diferiam quando se tratava de cativos mouros ou africanos. No primeiro caso (que se aproxima mais de nossos libertos a termo) tratava-se dos mancípios que não haviam ainda quitado integralmente a soma exigida para sua alforria; no segundo, de escravos que eram possuídos em consórcio constituído por herdeiros ou por um casal, e em relação ao qual apenas uma das partes havia consentido na alforria”²¹. (grifos meus)

Como o caso da carta de liberdade conferida a Ana, parda, registrada em cartório, lançada como “Carta de duas partes de liberdade” com os seguintes dizeres:

[...]que de entre os bens que possuímos é bem assim uma parte na escrava Anna parda, que herdamos de nosso pai Alferes José Francisco Cruz, cuja parte forramos muito de nossa livre vontade sem constrangimento de pessoa alguma e para que a mesma possa gozar da liberdade das partes que temos mandamos por Luís José Rodrigues Pereira, passar esta com a condição da mesma escrava pagar a Coletoria o que se achar a dever e para constar me assigno perante as testemunhas abaixo declaradas. Sabará, dezesseis de fevereiro de mil oitocentos setenta e quatro. Emilia Jozefina da Cruz, a rogo de minha mãe Quintiliana Josefina da Cruz. [...]”²²

A situação tendia a ficar mais complexa, quando ocorria a posse coletiva de escravos, como nos casos de partilha de bens de determinada herança e quando as cartas de alforrias mencionavam alguma condicionalidade e algum herdeiro.

Condições para a concessão de alforrias

No que se refere às condições para se conferir a liberdade, é importante lembrar que tais condicionamentos, embora resultassem na afirmação da vontade e interesses do senhor, não podemos menosprezar a agência dos escravos envolvidos no processo, pois

²⁰ Sobre o assunto, ver: SAUNDERS, A. C. de C. M. *A social history of black slaves and freedmen in Portugal: 1441-1555*. Cambridge University Press, 1982. p.140-141.

²¹ GONÇALVES, Andréa Lisly. *As margens da liberdade. Estudo sobre a prática de alforrias em Minas colonial e provincial*. São Paulo: FFLCH/USP, 1999. (Tese, Doutorado) p. 291.

²² IPHAN – Casa Borba Gato, 1º Ofício de Notas, Livro 102, f.106 v.

as alforrias, eram, também, o resultado de relações e acordos estabelecidos entre senhores e escravos.²³

TABELA 8

**CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DAS ALFORRIAS DECLARADAS NAS
CARTAS DE LIBERDADE - SABARÁ (1800-1887)**

MOTIVOS	Nº DE ALFORRIAS	%
Servir ao/à senhor/a até sua morte	31	28,18%
Servir ao/à senhor/a até sua morte e depois a parentes/afilhados ou outras pessoas	18	16,36%
Servir ao senhor até sua morte e os filhos que parir, nesse intervalo, serão escravos	01	0,91%
Servir outra pessoa além do dono por seis meses	01	0,91%
Morar com o senhor	02	1,82%
Servir até à morte do/a senhor/a e arcar com despesas do funeral, missas e dívidas	01	0,91%
Tratar das moléstias de sua dona enquanto essa viver	01	0,91%
Prestar serviços por cinco anos na mina de Morro Velho	01	0,91%
Prestar serviços por um a sete anos	04	3,64%
Servir até ao pagamento da alforria	47	42,73%
Servir ao senhor e trabalhar para pagar alforria da mãe e irmão	01	0,91%
Servir ao hospício de Sabará e aos religiosos	01	0,91%
Permanecer na companhia do senhor até 21 anos para receber educação, estudo das primeiras letras e aprender ofício	01	0,91%
TOTAL	110	100%

Fonte: Casa Borga Gato/IPHAN – Livros do 1º. Ofício de Notas da Comarca do Rio das Velhas – Sabará

Ao examinar a tabela 8, sobre as condições da concessão das alforrias registradas em cartório, observa-se que, em primeiro lugar, está servir ao senhor até ao término do pagamento acordado para a alforria, com 42,73%; em segundo lugar, está a prestação de serviços ao senhor até a sua morte, com 28,18%; seguido da condição de servir ao/à senhor/a até sua morte e, depois, a parentes/afilhados ou outras pessoas, com 16,36%. Assim como prestar serviços ao senhor por um tempo determinado, com 3,64%. Sendo essas condições, guardadas as devidas proporções, recorrentes em, praticamente, todos os estudos sobre alforria no Brasil. As demais condições, tais como: servir ao senhor e ter as crias como escravas; servir, também, a outras pessoas; arcar com despesas com doenças e funeral; servir ao senhor além de trabalhar para pagar alforria de parentes (mãe, irmão); servir ao hospício e religiosos, perfazem 0,91% cada, exceto morar com o senhor, que é 1,82%.

No entanto, de todas as condições computadas na tabela 8, as que chamam mais a atenção são os casos de: prestação de serviços por cinco anos na mina de Morro Velho e permanecer na companhia do senhor até 21 anos para receber educação, com 0,91%,

²³ Ver CASTRO, Bruno Martins. Forjando liberdades na encruzilhada da escravidão: as alforrias cartoriais do termo de São João del-Rei (1830-1860). Curitiba: Editora CRV, 2021, entre outros.

respectivamente. Como é o caso do escravo Gabriel Crioulo, alugado por seu senhor para prestar serviços na mina de Morro Velho por cinco anos, conforme estipulado com o dirigente da Companhia, “com a condição de ficar livre o dito escravo e gozar de liberdade logo que tiver prestado os cinco anos de serviço a Companhia”²⁴. Assim como o caso da carta de liberdade conferida ao escravinho Manoel, crioulo de 8 anos de idade, de propriedade de Antonio Pereira Borges, em 23 de abril de 1870, e registrada em cartório no dia 10 de maio do mesmo ano, com o seguinte teor:

“declaro que por minha espontânea vontade dou gratuitamente liberdade a meu escravo de nome Manoel de oito anos de idade, feitos em outubro do ano pra isso passado, para que a goze como se de ventre livre nascesse com a condição, digo com a clausula porem de ficar em minha companhia até a idade de vinte e um anos afim de receber a devida educação, estudar primeiras letras e aprender um ofício pelo qual possa para o futuro viver. E para clareza passo a presente que assino com as duas testemunhas presentes. Congonhas de Sabará, vinte e três de abril de mil oito centos e setenta [...]”²⁵

Considerações finais

Ao debruçar sobre a análise dos processos das alforrias registradas em cartório do 1º. Ofício de Sabará, no século XIX, é possível perceber que a prática da manumissão se insere em uma realidade muito mais complexa e polifônica, que não se reduz apenas a questões de ordem econômica ou demográfica, apesar de essas serem um importante estimulador dos processos de liberdade. Portanto, cabe destacar que os processos de produção de liberdade incidiram em uma “interação de fatores individuais, familiares, psicológicos, sociais, demográficos, geográficos e cronológicos; e nenhum fator isolado poderia determinar a frequência maior ou menor das manumissões” (Russell-Wood, 2005, p. 59).

Dessa forma, deve-se considerar ainda, “as dimensões relacionais que alicerçaram os laços de afetividade, cumplicidade e sujeição que ligavam senhores e escravizados foram ainda fatores decisivos para a concretização das manumissões” (Castro e Praxedes, 2021, p. 352).

Observamos, também, que, entre os diversos tipos de alforria, a condicional foi uma estratégia amplamente utilizada pelos grupos senhoriais, não só em Minas Gerais, mas em várias regiões do vasto Império, com a finalidade de garantir, de certo modo, o controle senhorial, a obediência e lealdade do escravo ao seu senhor, conservando, dessa maneira, laços de dependências e a continuidade de relações subalternas, que, provavelmente, foram sendo reproduzidas pelas gerações seguintes, mesmo em liberdade.

Desse modo, observa-se que a prática da alforria estava fortemente assentada em acordo moral entre senhores e escravos, sustentando uma relação assimétrica de poder, legitimação de distinções e hierarquias, que, além de servir para a longevidade do regime servil, tornou-se um elemento fundante de produção de desigualdade na sociedade brasileira.

²⁴ IPHAN – Casa Borba Gato, 1º Ofício de Notas, Livro 101, f. 127 e 127v.

²⁵ IPHAN – Casa Borba Gato, 1º Ofício de Notas, Livro 102, f.39 v.

FONTES

IPHAN – Casa Borba Gato, Livros do 1º Ofício de Notas da Comarca do Rio das Velhas, de números: 84, 85, 86,99, 100, 101, 102, 103, 104, 108 e 109.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALADÉN, Gabriel. **Liberdades negras nas paragens do Sul: alforria e inserção social de libertos em Porto Alegre, 1800-1835**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. **Ricos e pobres em Minas Gerais: produção e hierarquização social no mundo colonial, 1750-1822**. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010.

ALMEIDA, Kátia Lorena Novais. **Alforrias em Rio de Contas – Bahia, século XIX**. Salvador: EDUFBA, 2012.

BELLINI, Ligia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, João José (org.). **Escravidão e invenção da liberdade**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.

BERGAD, Laird W. **Escravidão e história econômica: demografia de Minas Gerais, 1720-1888**. Bauru: Edusc, 2004.

BERTIN, Enidelce. **Alforrias em São Paulo do século XIX: liberdade e dominação**. São Paulo: Humanitas, 2004.

BOTELHO, Tarcísio Rodrigues. **As alforrias em Minas Gerais no século XIX**. Varia História, Belo Horizonte, n.23, p.62, jul./2000.

CASTRO, Bruno Martins. **Forjando liberdades na encruzilhada da escravidão: as alforrias cartoriais do termo de São João del-Rei (1830-1860)**. Curitiba: Editora CRV, 2021.

CASTRO, Bruno. Martins de. PRAXEDES, Vanda Lúcia. Nas sendas da liberdade: as alforrias cartoriais e suas tipologias nas Minas Gerais do século XIX. **Revista Crítica Histórica**, 12(24), 349–379. <https://doi.org/10.28998/rchv12n24.2021.0015>, 2021.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: ilegalidade e costume na história do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CHALHOUB, Sidney. “Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX)”, In **História Social: Revista dos Pós-graduandos em História da Unicamp**, n. 19, 2º. semestre de 2010.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **Negros, estrangeiros. Os escravos libertos e sua volta à África**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

EISENBERG, Peter. Ficando livre: alforrias em Campinas no século XIX, **Estudos Econômicos**, São Paulo, 17(2): 175-216, maio/ago., 1987.

EISENBERG, Peter. **Homens esquecidos**: escravos e trabalhadores livres no Brasil – séculos XVIII e XIX. Campinas: Editora da Unicamp, 1989.

FARIA, Sheila de Castro. **A colônia em movimento**: fortuna e família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FARIA, Sheila de Castro. A riqueza dos libertos: os alforriados no Brasil escravista. In: CHAVES, Claudia Maria das Graças e SILVEIRA, Marco Antonio. (org.) **Território, conflito e identidade**. Belo Horizonte/Brasília: Argumentvm/Capes, 2007.

FARIA, Sheila de Castro. **Sinhás pretas, damas mercadoras**: as pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1700-1850). 2004. Tese (Titular) – Departamento de História da UFF, 2004.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classe**. 3. ed. São Paulo: Ática, 1978 [1964].

FLORENTINO, Manolo. **Em costas negras**: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX). 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1997 [1993].

FLORENTINO, Manolo. Sobre minas, crioulos e liberdade costumeira no Rio de Janeiro, 1789-1871. In: FLORENTINO, Manolo. **Tráfico, cativo e liberdade**: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto. Alegrias e artimanhas de uma fonte seriada. Os códices 390, 401, 424 e 425: despachos de escravos e passaporte da Intendência da Polícia da Corte, 1819-1833. In: BOTELHO, Tarcísio Rodrigues *et al.* (org.). **História quantitativa e serial no Brasil**: um balanço. Goiânia: ANPUH-MG, 2001.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande e Senzala**: formação da família brasileira sob o regime patriarcal. 51. ed. rev. São Paulo: Global Editora, 2006 [1933].

GONÇALVES, Andréa Lisly. **As margens da liberdade**: estudo sobre a prática de alforrias em Minas colonial e provincial. Belo Horizonte: Fino Traço, 2011.

GONÇALVES, Andréa Lisly. **As margens da liberdade**. Estudo sobre a prática de alforrias em Minas colonial e provincial. São Paulo: FFLCH/USP, 1999. (Tese, Doutorado).

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. 4. ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2010 [1985].

GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro; LIBBY, Douglas Cole. As diversas fontes documentais das alforrias: as alforrias batismais, as alforrias notariais, as alforrias em sisas e as testamentárias em São João del-Rei, séculos XVIII-XIX. In: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto (org.). **História social em registros paroquiais**: Sul-Sudeste do Brasil, séculos XVIII-XIX. Rio de Janeiro: Mauad X, 2016.

- GRINBERG, Keila. Reescravização, direito e justiça no Brasil do século XIX. In: LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Nunes (org.). **Direitos e justiças no Brasil**: ensaios de história social. Campinas: Unicamp, 2006.
- GUEDES, Roberto. **Egressos do cativo**: trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c.1798-c.1850). Rio de Janeiro: Mauad X, Faperj, 2008.
- GUIMARÃES, Carlos; REIS, Liana Maria. Agricultura e escravidão em Minas Gerais (1700-1750). **Revista do Departamento de História**, Belo Horizonte: UFMG-Fafich, v. 1, n. 2, jun. 1986.
- GUTIÉRREZ, Horácio; MONTEIRO, John (org.). **A escravidão na América Latina e no Caribe**. São Paulo: Celta / Unesp, 1990.
- HIGGINS, Kathleen Joan. **The slave society in eighteenth-century Sabará**: a community study in colonial Brazil. Dissertation – Yale University, 1987.
- IANNI, Octávio. **As metamorfoses do escravo**: apogeu e crise da escravatura no Brasil meridional. São Paulo: Difel, 1962.
- KARASCH, Mary C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- LARA, Silvia Hunold. **Campos da violência**: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- LIBBY, Douglas Cole. O tráfico negreiro internacional e a demografia escrava nas Minas Gerais: um século e meio de oscilações. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). **Sons, formas, cores e movimentos na modernidade atlântica**: Europa, Américas e África. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Fapemig/PPGH-UFMG, 2008.
- LIBBY, Douglas e GRAÇA FILHO, A. A. **Reconstruindo a liberdade** – Alforrias e forros na freguesia de São José do Rio das Mortes, 1750-1850. *Varia História*, Belo Horizonte, v.30, p.112-151, 2003.
- MARTINS, Roberto Borges. **Crescendo em silêncio**: a incrível economia escravista de Minas Gerais no século XIX. Belo Horizonte: Icam; ABPHE, 2018.
- MATHEUS, Marcelo Santos. **Fronteiras da liberdade**: escravidão, hierarquia social e alforrias no extremo sul do Império do Brasil. São Leopoldo: Oikos; Editora Unisinos, 2012.
- MATHIAS, Carlos Kelmer; FIORAVANTE, Fernanda. A liberdade condicionada: senhores, escravos e suas orientações valorativas no contínuo reinventar da escravidão e da liberdade nas terras do ouro no decurso do Setecentos. In: GUEDES, Roberto *et al.* (org.). **Últimas vontades**: testamento, sociedade e cultura na América ibérica (séculos XVII e XVIII). Rio de Janeiro: Mauad X, 2015.
- MATTOS, Hebe Maria. A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria

Fernanda; Gouvêa, Maria de Fátima. **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

MATTOS, Hebe Maria. **Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, século XIX**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998 [1993].

MATTOSO, Kátia. **A carta de alforria**, In: Ser escravo no Brasil, 3ª Edição, São Paulo: Brasiliense, 1990.

MATTOSO, Kátia de Queirós. A carta de alforria como fonte complementar para o estudo da rentabilidade da mão de obra escrava urbana (1819-1888). In: MATTOSO, Kátia de Queirós. **Da revolução dos alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX: itinerário de uma historiadora**. Salvador: Corrupio, 2004.

MATTOSO, Kátia de Queirós. A propósito das cartas de alforria, Bahia 1779-1850. In: **Anais de História**, Assis, n. 4, 1972.

MATTOSO, Kátia de Queirós. **Bahia, século XIX: uma província no Império**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

MATTOSO, Kátia de Queirós; KLEIN, Herbert; ENGERMAN, Stanley. Notas sobre as tendências e padrões dos preços de alforrias na Bahia, 1819-1888. In: REIS, João José (org.). **Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil**. São Paulo: Brasiliense; Brasília: CNPq, 1988.

MONTI, Carlo G. **Por amor a Deus: o processo de alforria de escravos em Mariana (1750-1779)**. São Paulo: Annablume, 2016.

NASCIMENTO, Flaviane Ribeiro. O horizonte da liberdade e a força da escravidão: últimas décadas do século XIX. In: SAMPAIO, Gabriela dos Reis; CASTILLO, Lisa Earl; ALBULQUERQUE, Wlamyra. **Barganhas e querelas da escravidão: tráfico, alforria e liberdade (séculos XVIII e XIX)**. Salvador: EDUFBA, 2014.

PAIVA, Clotilde. **População e economia nas Minas Gerais do século XIX**. 1996. Tese (Doutorado em História) – Pós-graduação em História, Universidade de São Paulo. São Paulo, 1996.

PAIVA, Eduardo França. Coartações e Alforrias nas Minas Gerais do século XVIII: as possibilidades de libertação escrava no principal centro colonial. In: **Revista de História**, v. 133, pp. 49-57, 1995.

PAIVA, Eduardo França. **Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos**. 3. ed. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH/UFMG, 2009 [1995].

PIRES, Maria de Fátima N. Cartas de alforria: “para não ter o desgosto de ficar em cativo”. **Revista Brasileira de História**, São Paulo. v. 26, n. 52, p. 141-174, 2006.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. **Negociação e Conflito**: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

REIS, Liana Maria. Vivendo a Liberdade: fugas e estratégias de sobrevivência no cotidiano escravista mineiro. **Revista Brasileira de História**, São Paulo: ANPUH/Humanitas, v. 16, n. 31/32, p. 179-192, 1996.

ROCHA, Solange Pereira da. **Gente negra na Paraíba oitocentista**: população, família e parentesco espiritual. Tese (Doutorado em História). Recife: UFPE/EFCH/PPGHIS, 2007.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. **Escravos e libertos no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SCHWARTZ, Stuart. A historiografia recente da escravidão brasileira. In: SCHWARTZ, Stuart. **Escravos, roceiros e rebeldes**. Bauru, SP: Edusc, 2001.

SOARES, Márcio de Sousa. A promessa da alforria e os alicerces da escravidão na América portuguesa. In: GUEDES, Roberto (org.). **Dinâmica imperial no Antigo Regime português**: escravidão, governos, fronteira, poderes, legados – séculos XVII-XIX. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011.

SOARES, Márcio de Sousa. **A remissão do cativo**: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c.1750-c.1830. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

SOUZA, Laura de Mello e. Coartação: problemática e episódios referentes a Minas Gerais no século XVIII. In: SOUZA, Laura de Mello e. **Norma e conflito**: aspectos da história de Minas no século XVIII. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

XAVIER, Regina Célia Lima. **A conquista da liberdade**: Libertos em Campinas na segunda metade do século XIX. Campinas: Área de Publicações CMU/Unicamp, 1996. 166p. (Coleção Campiniana, 6).